



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO DESTINADOS À CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pela portaria 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **14:00 horas do dia 21/07/2022**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente, no que couberem, as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.784/99, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e suas alterações.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO DESTINADOS À CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 horas do dia 07/07/2022 às 13:30 horas do dia 21/07/2022.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 horas do dia 21/07/2022 às 14:00 horas do dia 21/07/2022.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 21/07/2022.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Avenida Ivaí, nº 905, São Carlos do Ivaí – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Nilson Tanjoni.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

1.2.7.3. Telefone: (44) 3438-1870 ou pelos sites <https://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br> e www.bllcompras.com.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de São Carlos do Ivaí/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bllcompras.com).

1.3.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.2.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.2.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes.

2.3. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

2.4. A Bolsa de Licitações do Brasil - BLL não cobra taxa de adesão ou utilização. A taxa é cobrada apenas do licitante vencedor, ou seja, o fornecedor só paga se vencer. O percentual a ser cobrado será de 1,5% sobre o lote vencido com limite máximo a ser pago por lote de 600,00 reais. Exemplo: Um lote no valor de 25.000 irá pagar 1,5% que equivale



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

a 375,00. Caso o lote seja de 45.000 seria cobrado 675,00 que é o equivalente aos 1,5%, porém como existe o teto máximo será pago por este lote de 45.000 o valor de 600,00.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bllcompras.com, opção “Acesso Identificado”.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.saocarlosdoivai.pr.gov.br> em “Processos Licitatórios” ou em www.bllcompras.com.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, fone: (41) 3097-4600.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar os recursos e reconsiderar suas decisões, ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitante deverá cadastrar **em campo próprio da plataforma BLL** sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, informando o preço ofertado e a marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

6.6. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar o valor unitário de cada item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.7. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s).

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.11. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.12. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

6.16. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão realizar **até às 13:30 horas do dia 21/07/2022** o **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

7.1.1. Quando o lote for arrematado, o Pregoeira realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não realize o procedimento exigido no item 7.1 será considerada inabilitada.

7.1.2. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.3.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.3.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.4. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.6. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

7.4.2. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.4.2.1. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 7.4.1 e 7.4.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Alvará de Localização e Funcionamento da proponente, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme disposto na Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, II.

7.5.2. Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, art. 2º, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.6.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (Registro Comercial no caso de Empresa Individual ou, se prestadora de serviços, Registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) para comprovar direito de exclusividade e aos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em **até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas virtuais.**

7.6.1.1. Fica dispensado da apresentação o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual– MEI.

7.6.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93; Que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do Anexo II.

7.6.2.1. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, a Pregoeira poderá solicitar manifestação do representante da empresa na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pela Pregoeira na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.6.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, caso o representante não seja o responsável legal pela empresa ou não seja o detentor da chave de identificação da plataforma BLL, conforme Anexo III

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BLL (campo “Documentos Complementares – Pós Disputa), **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

8.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo IV, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital.

8.3. A proposta ajustada, deverá conter:

a) Especificação completa dos serviços, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital. **A não inserção da proposta em forma de arquivo acarretará na inabilitação da proponente.**

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da abertura das propostas virtuais.

c) Prazo de entrega do serviço, que deverá ser de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de compra.

d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

9.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado levando-se em conta o valor do item, **sendo aceito até 02 (duas) casas decimais.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

~~9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final.

~~9.16. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance.~~

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do **modo de disputa aberto**.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

10.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 10.8 deste edital.

10.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 10.7, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pela Pregoeira, ficará aberta por 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (Manif. Recursos), manifeste sua intenção de recorrer.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”)**,

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de três dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Diretoria de Compras.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 17.

14.8. **A Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

15. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Constatada a necessidade do serviço, o Município de São Carlos do Ivaí/PR, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, conforme registrado em ata, devendo a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

execução e/ou entrega ser efetuada **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

15.2. A execução dos serviços e/ou entrega deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. A inexecução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.4. O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Aquele que apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o Município de São Carlos do Ivaí/PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.5. A quantidade será solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

15.6. Quando o total estimado para execução não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora (Cadastro de Reserva).

15.6.1. As empresas que desejarem integrar o Cadastro de Reserva deverão se manifestar ao final da sessão do certame, em campo próprio da plataforma BLL, que aceitam praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

15.6.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

15.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de São Carlos do Ivaí/PR a adquirir toda a quantia estimada, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em caso de igualdade.

15.8. É vedada a execução do serviço por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a prestar o serviço.

15.9. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

15.10. A fiscalização será exercida pelo servidor EVERTON MARTINS, Diretor do Departamento de Licitações.

15.11. O recebimento será realizado pelo servidor Rosely Arceli Esperança, Secretária de Saúde.

15.12. O Município de São Carlos do Ivaí/PR poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.13. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

15.14. O fornecedor deverá executar o serviço de acordo com as especificações exigidas no Anexo I.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 30 **(trinta) dias**, após a execução, acompanhada da respectiva nota fiscal.

16.2. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, com CNPJ sob nº 09.235.678/0001-28, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, como também na entrega dos produtos cotados a empresa deverá apresentar o arquivo XML, com o preenchimento dos campos do CÓDIGO GTIN ou EAN e dos campos dos grupos l80 (lote, validade, quantidade e fabricação) e k (Registro no Ministério da Saúde) das notas fiscais eletrônicas -NF- e, modelo 55 e a previsão de multa contratual caso o distribuidor/fornecedor descumpra a referida regra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

16.3.1. As notas fiscais devem conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/202.

16.4. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

44905200000000	191	SECRETARIA DE SAÚDE	2.021
44905200000000	198	SECRETARIA DE SAÚDE	2.026
44905200000000	214	SECRETARIA DE SAÚDE	2.027
44905200000000	451	SECRETARIA DE SAÚDE	2.027
44905200000000	481	SECRETARIA DE SAÚDE	2.027
44905200000000	222	SECRETARIA DE SAÚDE	2.028
44905200000000	236	SECRETARIA DE SAÚDE	2.030
44905200000000	237	SECRETARIA DE SAÚDE	2.030
44905200000000	238	SECRETARIA DE SAÚDE	2.030
44905200000000	477	SECRETARIA DE SAÚDE	2.030
44905200000000	253	SECRETARIA DE SAÚDE	2.031

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02:

17.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não prestado dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não executado, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

17.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para execução do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

17.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

18.1.1. Por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

18.1.2. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

18.1.3. Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de São Carlos do Ivaí/PR, nos termos legais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

18.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

19. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Pregoeira lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.saocarlosdoivai.pr.gov.br, ícone: **processos licitatórios**.

20.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4. Assegura-se ao Município de São Carlos do Ivaí/PR o direito de:

20.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

20.4.2. Adiar a data da sessão pública;

20.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

20.4.4. Adquirir ou não o item objeto do Sistema de Registro de Preços.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

20.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

20.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

20.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.9.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14. O foro da cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.16. Quaisquer informações relativas a esta licitação será prestada pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí/PR, Diretoria de Licitações, situada à Avenida Ivaí, 905, Centro, Telefone: (44) 3434-1870 ou pelos sites www.saocarlosdoivai.pr.gov.br e www.bllcompras.com.

20.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – TERMO DE DECLARAÇÕES: Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios; Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93; Que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais;

Anexo III – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

SÃO CARLOS DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ROSELY ARCELI ESPERANÇA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO DESTINADOS À CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme descritos a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% + CLOREXIDINA DE 2% 2,5 ML (COM 3 SERINGAS)	PT	200,00	11,00	2200,00
2	AGULHA GENGIVAL LONGA 30X0,40 27G (COM 100)	CX	100,00	37,50	3750,00
3	AGULHA GENGIVAL 030MMX22MM 30G CURTA (COM 100)	CX	100,00	37,50	3750,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% COM 1000 ML (COM 12 UNIDADES)	CX	100,00	54,00	5400,00
5	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (COM 100 UNIDADES)	CX	50,00	42,50	2125,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% COM FIBRAS NATURAIS, MACIEZ DE ALTO PODER DE ABSORÇÃO.	UNDAD	30,00	8,25	247,50
7	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, 40 % DE PRATA, 31,1% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE (1 PORÇÃO COM 50)	PT	100,00	17,50	1750,00
8	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, 40 % DE PRATA, 31,1% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE (2 PORÇÕES COM 50)	PT	18,00		0
9	ANESTÉSICO COM VASO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 36MG + 18UG. 1:1000, 2%, 1,8 ML. SOL INJ(C/ 50 TUBETES)	CX	300,00	105,00	31500,00
10	ANESTÉSICO COM VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:1000, 2%, 1,8 ML. SOL INJ(C/ 50 TUBETES)	CX	200,00	85,00	17000,00
11	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALLEN (KIT COM 2 TUBOS DE PASTA CALLEN DE 2,7G E 2 TUBOS DE GLICERINA 2,2G. NORMAL OU PMCC)	CX	10,00	22,50	225,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G SABOR TUTI FRUTTI FLAVOUR COM 12 G	UNDAD	30,00	4,50	135,00
13	BANDA MATRIZ DE INOX 0,05X5X500MM	UNDAD	50,00	7,00	350,00
14	BANDA MATRIZ DE INOX 0,07X5X500MM	UNDAD	25,00	7,00	175,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%),ANIDRO SILÍCIO, ESSÊNCIA REGISTRO - ANVISA	FRASC	50,00	9,95	497,50
16	CAMURÇA PARA AMÁLGAMA EM COURO ANIMAL, 10CMX10CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNDAD	15,00	11,00	165,00
17	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED (COM 150 UNIDADES)	CX	50,00	149,50	7475,00
18	CONES DE PAPEL ABSORVENTE DE 15 A 40 MANILHA SILICATO DE SÓDIO GOMA ADRAGANTA CAIXA DE CRISTAL COM DIVISÓRIA 28MM, C/120 UND	CX	10,00	20,75	207,50
19	COTOSOL, OBTURADOR PROVISÓRIO COM 20MG	UNDAD	50,00	24,38	1219,00
20	DISCO DE SOFLEX, ACABAMENTO E POLIMENTO, 19,5MM (3/4) COM 50	CX	50,00	29,90	1495,00
21	ENHANCE, KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS SILICONES E ABRASIVOS, COM 8	CX	50,00	117,50	5875,00
22	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ATÓXICAS, NÃO PERECÍVEL	UNDAD	2.000,00	0,85	1700,00
23	ESCOVAS DE ROBINSON RETA BRANCA	UNDAD	100,00	3,00	300,00
24	EUGENOL, RESTAURADOR PROVISÓRIO, CAPACIDADE 20 ML	UNDAD	20,00	15,60	312,00
25	EVIDENCIADOR DE PLACAS BACTERIANAS, CAPACIDADE	UNDAD	10,00	14,95	149,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

	10 ML				
26	EXTIRPA NERVOS, TAMANHO 15/40, 21MM (COM 10 UNIDADES)	CX	100,00	24,50	2450,00
27	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO CUTICULAR Nº 3 COM AGULHA DE 19MM EXTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE COM ENVELOPE COM 1 FIO DE 45 CM ESTÉRIL (COM 24 ENVELOPES)	CX	200,00	30,00	6000,00
28	FIO DENTAL CLÍNICO COM 500 MT	UNDAD	50,00	9,45	472,50
29	FLUÓR GEL 2% FLUORETADO DE SÓDIO, SABOR TUTI FRUTTI COM 200ML	UNDAD	250,00	6,00	1500,00
30	GUCLONATO A 0,12% (OU DIGUCLONATO FORMULADO PARA UMA BASE LIVRE DE CLOREXIDINA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,067%) OS SEGUINTE COMPONENTES INATIVOS, ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISSORBATO 20 COMPOSIÇÃO DE AROMA	GALÃO	20,00	49,25	985,00
31	EMOPARE, CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROQUINONOLEINA, ÁLCOOL ETÍLICO NÃO CONTEM EPINEFRINA 10ML	UNDAD	20,00	16,80	336,00
32	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO CONTÉM UM TUBO PASTA BASE 13 GR, UM TUBO PASTA BASE CATALISADORA 11 GR E UM BLOCO DE MISTURA	UNDAD	20,00	14,30	286,00
33	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FORRADOR DENTÁRIO COM 10GR	UNDAD	10,00	13,75	137,50
34	IONÔMERO DE VIDRO R PARA RESTAURAÇÃO, CONTÉM 1 LÍQUIDO DE 10 GR, PÓ DE 10 GR, 1 COLHER DOSADORA, 1 BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO	UNDAD	100,00	24,35	2435,00
35	JALECO MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO TNT, 100% POLIPROPILENO, FECHADO FRONTALMENTE COM BOTÕES PLÁSTICOS, PUNHO DE RIBANA GG	UNDAD	50,00	9,45	472,50
36	LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO ESTERELIZADA POR RAO GAMA Nº 12 (COM 100)	CX	5,00	30,00	150,00
37	LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO ESTERELIZADA POR RAO GAMA Nº 15 (COM 100)	CX	5,00	30,00	150,00
38	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL CARRE DE PRIMEIRA E SEGUNDA SÉRIE DE 15 A 40, 25 MM (COM 6.)	CX	30,00	48,90	1467,00
39	MANDRIL FENDADO PARA MICRO MOTOR, COMPOSIÇÃO EM METAL	UNDAD	10,00	83,50	835,00
40	MANDRIL DE CONTRA ÂNGULO, COMPOSIÇÃO EM METAL	UNDAD	10,00	89,00	890,00
41	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, IRM, CONTENDO PÓ 38 GR E LÍQUIDO 15 ML	CX	30,00	36,50	1095,00
42	MICROBRUSH APLICADOR DESCARTÁVEL, FINO COM 100	CX	100,00	12,50	1250,00
43	ÓLEO LUBRIFICANTE, BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, SOLVENTES HIDROCARBONETOS, BUTIL HIDROXITOLUENO E BUTANO COMO PROPELENE, SPRAY, COM 200ML/140GR	UNDAD	20,00	34,95	699,00
44	PAPEL CARBONO, VERMELHO + AZUL, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, ESPESUSRA 0,02MMX10CM DE COMPRIMENTO, COM 12 FOLHAS	UNDAD	50,00	14,35	717,50
45	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO, ANTISSEPTICO E ANALGÉSICO, CAPACIDADE 20ML	FRASC	20,00	13,99	279,80
46	PASTA PROFILÁTICA, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES, GLICERINA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, FLAVORIZANTE, EDULCORANTE, EXPESANTE, CONSERVANTE, ÁGUA PURIFICADA E FLUÓR	UNDAD	20,00	12,40	248,00
47	PEDRA POMES COM 100GR	UNDAD	10,00	8,95	89,50
48	PORTA AMÁLGAMA EM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL A 134 GRAUS	UNDAD	30,00	16,05	481,50
49	PRIMER & BOND 2.1 , COM FLUÓR, RESINA UDMA, PENTA, RESINA R5, CÂNFOROQUINONA, EDAB, BHT, BISFENOL A, FLUORIDRATADO DE CENTILAMINA E ACETONA (COM 4ML)	UNDAD	100,00	68,20	6820,00
50	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA, COR A3,5, COM 20GR	UNDAD	50,00	67,50	3375,00
51	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA, COR A3, COM 20GR	UNDAD	50,00	67,50	3375,00
52	RESINA FILTEK FOTOPOLIMERIZÁVEL DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS EFEITO CAMALEÃO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, PARTÍCULAS COM 0,6 MICRÔMETROS, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA SÍLICA (COR I)	UNDAD	50,00	105,00	5250,00
53	RESINA FILTEK FOTOPOLIMERIZÁVEL DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS EFEITO CAMALEÃO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, PARTÍCULAS COM 0,6	UNDAD	80,00	105,00	8400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

	MICRÔMETROS, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA SÍLICA (COR UD)				
54	RESINA FILTEK FOTOPOLIMERIZÁVEL DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS EFEITO CAMALEÃO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, PARTÍCULAS COM 0,6 MICRÔMETROS, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA SÍLICA (COR A3)	UNDAD	100,00	105,00	10500,00
55	RESINA FILTEK FOTOPOLIMERIZÁVEL DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS EFEITO CAMALEÃO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, PARTÍCULAS COM 0,6 MICRÔMETROS, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA SÍLICA (COR A3,5)	UNDAD	100,00	105,00	10500,00
56	RESINA FILTEK FOTOPOLIMERIZÁVEL DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS EFEITO CAMALEÃO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, PARTÍCULAS COM 0,6 MICRÔMETROS, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA SÍLICA (COR A2)	UNDAD	80,00	105,00	8400,00
57	RESINA FILTEK FOTOPOLIMERIZÁVEL DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS EFEITO CAMALEÃO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, PARTÍCULAS COM 0,6 MICRÔMETROS, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA SÍLICA (COR A4)	UNDAD	10,00	105,00	1050,00
58	RESINA FILTEK FOTOPOLIMERIZÁVEL DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS EFEITO CAMALEÃO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, PARTÍCULAS COM 0,6 MICRÔMETROS, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA SÍLICA (COR C2)	UNDAD	10,00	105,00	1050,00
59	RESINA FILTEK FOTOPOLIMERIZÁVEL DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS EFEITO CAMALEÃO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, PARTÍCULAS COM 0,6 MICRÔMETROS, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA SÍLICA (COR C3)	UNDAD	10,00	105,00	1050,00
60	RESINA FILTEK FOTOPOLIMERIZÁVEL DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS EFEITO CAMALEÃO, MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, PARTÍCULAS COM 0,6 MICRÔMETROS, CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA SÍLICA (COR C4)	UNDAD	10,00	105,00	1050,00
61	ROLO DENTAL CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, LEVEMENTO GOMADO, COM PODER DE ABSORÇÃO, MACIO (COM 100 UNIDADES)	UNDAD	300,00	4,50	1350,00
62	GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	UNIDA	80,00	32,50	2600,00
63	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 10CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	UNDAD	80,00	60,00	4800,00
64	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 15CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC	UNDAD	80,00	70,00	5600,00
65	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M -27161 - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 20CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E	UNDAD	80,00	90,00	7200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

	13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.				
66	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CONTENDO 1 SERINGA COM 2 GRAMAS E 5 PONTEIRAS	CX	80,00	44,15	3532,00
67	SOLUÇÃO DE MILTON 1%, CAPACIDADE 1000ML	FRASC	20,00	10,70	214,00
68	SUGADOR ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EM PVC, SENDO SEU TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO NA PONTEIRA, EM PVC, MACIO, VAZADO E AROMATIZADO, (COM 40 UNIDADES)	PT	300,00	8,90	2670,00
69	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, EMBALADO SEPARADAMENTE (COM 20 UNIDADES)	CX	200,00	16,80	3360,00
70	SUGADOR ENDODÔNTICO, AUTOCLAVÁVEL EM POLIPROPILENO, POSSUI PONTAS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL (COM 20 UNIDADES)	CX	300,00	16,80	5040,00
71	TIRAS ABRASIVAS DIAMANTADAS DE AÇO INOXIDÁVEL, 4MM (COM 12.)	PT	50,00	62,50	3125,00
72	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE, 10MMX120MMX0,5MM COM 50	PT	50,00	59,75	2987,50
73	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL (EMBALAGEM COM 150 UNIDADES)	CX	20,00	118,00	2360,00
74	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO (CAIXA COM 5 PEÇAS AUTOCLAVÁVEIS + POTE PARA ARMAZENAMENTO)	CX	2,00	34,75	69,50
75	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL (CAIXA COM 5 PEÇAS AUTOCLAVÁVEIS + POTE PARA ARMAZENAMENTO)	CX	2,00	34,70	69,40
76	REVELADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA, EMBALAGEM COM 500ML	FRASC	50,00	17,90	895,00
77	FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA, EMBALAGEM COM 500ML	FRASC	50,00	21,20	1060,00
78	COLGADURA SIMPLES (SUPORTE PARA REVELAÇÃO DE RX)	UNDAD	20,00	9,95	199,00
79	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA	UNDAD	2,00	350,00	700,00
80	AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO	UNDAD	2,00	580,00	1160,00
81	AVENTAL RX PARA PACIENTE INFANTIL	UNDAD	2,00	410,00	820,00
82	AVENTAL RX PROFISSIONAL	UNDAD	2,00	450,00	900,00
83	FICHA PARA RX 2 FUROS (EMBALAGEM COM 100)	CX	20,00	16,28	325,60
84	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO	UNDAD	2,00	123,50	247,00
85	PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL	UNDAD	2,00	122,50	245,00
86	CIMENTO DE ZINCO PÓ (EMBALAGEM COM 28G)	CX	20,00	18,25	365,00
87	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO (EMBALAGEM COM 10ML)	CX	20,00	15,60	312,00
88	APARELHO AMALGAMADOR PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULAS.	UNDAD	2,00	835,00	1670,00
89	APARELHO DE JATO DE BICARBONATO E ULTRASSON	UNDAD	2,00	2.100,00	4200,00
90	APARELHO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SEM FIO	UNDAD	2,00	1.850,00	3700,00
91	BANDEJAS PARA CLÍNICOS EM AÇO INOX, 10 CMX23CM	UNDAD	30,00		0
92	BANDEJAS PARA CLÍNICOS EM AÇO INOX, 13CMX23CM	UNDAD	30,00	95,00	2850,00
93	BROCA DIAMANTADA 1016	UNDAD	60,00	10,00	600,00
94	BROCA DIAMANTADA 1015	UNDAD	60,00	10,00	600,00
95	BROCA DIAMANTADA 1014	UNDAD	60,00	10,00	600,00
96	BROCA DIAMANTADA 1013	UNDAD	50,00	10,00	500,00
97	BROCA DIAMANTADA 1012	UNDAD	50,00	10,00	500,00
98	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	UNDAD	50,00	10,00	500,00
99	BROCA DIAMANTADA 1015 HL	UNDAD	50,00	10,00	500,00
100	BROCA PARA PEÇA DE MÃO RETA 699	UNDAD	5,00	10,00	50,00
101	BROCA PARA PEÇA DE MÃO RETA 700	UNDAD	5,00	10,00	50,00
102	BROCA PARA PEÇA DE MÃO RETA 703	UNDAD	5,00	10,00	50,00
103	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 3118F, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, PARA ACABAMENTO	UNDAD	50,00	9,48	474,00
104	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 3195F, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, PARA ACABAMENTO.	UNDAD	50,00	9,35	467,50
105	KIT DE ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA	CX	30,00	95,00	2850,00
106	BROCAS DE TUNGSTÊNIO FORMATO EM PERA	UNDAD	10,00	175,00	1750,00
107	BROCAS CARBIDE BURS Nº 199Z	UNDAD	10,00	10,50	105,00
108	BROCAS CARBIDE CIRÚRGICA Nº 702	UNDAD	20,00	10,50	210,00
109	BRUNIDOR Nº 01	UNDAD	10,00	11,80	118,00
110	BRUNIDOR Nº 02	UNDAD	10,00	12,00	120,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

111	BRUNIDOR Nº 03	UNDAD	10,00	12,80	128,00
112	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	UNDAD	100,00	6,00	600,00
113	CANETA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNDAD	2,00	790,00	1580,00
114	CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNDAD	2,00	790,00	1580,00
115	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX	UNDAD	20,00	80,00	1600,00
116	CONDENSADOR Nº 01	UNDAD	10,00	19,00	190,00
117	CONDENSADOR Nº 02	UNDAD	10,00	19,00	190,00
118	CONDENSADOR Nº 03	UNDAD	10,00	19,45	194,50
119	CURETA CLÍNICA Nº 18	UNDAD	50,00	7,30	365,00
120	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPOSTO DE UM MANÔMETRO ANEROIDE EM DURO METAL, COM PINTURA TEXTURIZADA, PÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM COM VISOR	UNDAD	2,00	189,00	378,00
121	ESPÁTULA PARA APLICAÇÃO DE RESINA EM TITÂNIO	UNDAD	20,00	28,00	560,00
122	ESPÁTULA Nº24 EM AÇO INOX FLEXIVEL	UNDAD	5,00	34,50	172,50
123	ESPELHO CLÍNICO Nº5	UNDAD	100,00	6,00	600,00
124	ESTETOSCÓPIO DUPLO AUSCULTADOR ADULTO, MEMBRANA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO, TUBO DUPLO DE PVC, CÂMERA DE SOM , EM LIGA DE ALUMÍNIO(OXIDADO OU ANODIZADO)	UNDAD	2,00	35,00	70,00
125	FÓRCEPS Nº 01	UNDAD	2,00	135,00	270,00
126	FÓRCEPS Nº 01 PONTA GROSSA	UNDAD	2,00	135,00	270,00
127	FÓRCEPS Nº 150	UNDAD	2,00	135,00	270,00
128	FÓRCEPS Nº151	UNDAD	2,00	135,00	270,00
129	FÓRCEPS Nº 16	UNDAD	2,00	135,00	270,00
130	FÓRCEPS Nº 17	UNDAD	2,00	135,00	270,00
131	FÓRCEPS Nº 18 R	UNDAD	2,00	135,00	270,00
132	FÓRCEPS Nº 18 L	UNDAD	2,00	135,00	270,00
133	FÓRCEPS Nº 69	UNDAD	2,00	135,00	270,00
134	FORCEPS Nº 222	UNDAD	2,00	135,00	270,00
135	HOLLEMBACK	UNDAD	10,00	33,00	330,00
136	JOGO DE ALANCAS	UNDAD	10,00	120,00	1200,00
137	LIXO DE INOX PARA BANCADA, COM TAMPA EM AÇO INOX	UNDAD	2,00	159,00	318,00
138	MACRO MODELO ODONTOLÓGICO, EM ACRÍLICO, PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS	UNDAD	2,00	455,00	910,00
139	PERIOTOMO	UNDAD	4,00	69,00	276,00
140	PINÇA CLÍNICA.	UNDAD	100,00	34,50	3450,00
141	POTES DAPPEN, EM PLÁSTICO.	UNDAD	20,00	4,50	90,00
142	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM 16 CM	UNDAD	10,00	84,00	840,00
143	PORTA ALGODÃO, EM PLÁSTICO.	UNDAD	2,00	29,60	59,20
144	PORTA MATRIZ EM AÇO INOX	UNDAD	20,00	9,94	198,80
145	PLACA DE VIDRO GROSSA.	UNDAD	5,00	18,90	94,50
146	SACA BROCA EM PLÁSTICO.	UNDAD	5,00	28,20	141,00
147	SELADORA DE MESA.	UNDAD	2,00	300,00	600,00
148	SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALLEN, EM AÇO INOX	UNDAD	4,00	85,00	340,00
149	SINDESMÔTOMO.	UNDAD	10,00	19,95	199,50
150	SONDA CLÍNICA EXPLORADORA Nº 05.	UNDAD	100,00	35,00	3500,00
151	SONDA MILIMETRADA	UNDAD	5,00	44,00	220,00
152	TESOURA CLÍNICA ÍRIS.	UNDAD	20,00	61,00	1220,00
				Total	271.815,30

2. Constatada a necessidade do serviço e/ou item, o Município de São Carlos do Ivaí/PR, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, conforme registrado em ata, devendo a execução e/ou entrega ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

3. A execução/entrega dos serviços/produtos deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. A fiscalização será exercida pelo servidor Rosely Arceli Esperança, Secretária de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

5. O recebimento será realizado pelo servidor Rosely Arceli Esperança, Secretária de Saúde.
6. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, com CNPJ nº 09.235.678/0001-28, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho.
7. O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, acompanhada da respectiva nota fiscal.
8. As descrições deste anexo servirão de base para preenchimento da proposta de preços ajustada (Anexo IV).

1. Das Justificativas:

1.1. Para adoção da Modalidade “PREGÃO”:

– Lei 10520/2002, art. 1º – *Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:*

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

– **Justificativa adequada para a característica de “bem comum”:** Os Objetos descritos neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto Decreto n.º 17/2007, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

1.2. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Decreto 20/2007 – Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;
- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;
- Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

1.2.1. Justificativa fática para a adoção do sistema de Registro de preços: Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, **visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço.** A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

1.3. Para aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece que:

Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Com efeito, o art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/06 tem suscitado diversos entendimentos. No âmbito desta Corte de Contas, destacamos o processo de Consulta nº 88.672/15, de relatoria do Cons. Nestor Baptista, que resultou na prolação do Acórdão n.º 877/16, do Tribunal Pleno, que, dentre outros esclarecimentos, posicionou-se “pela possibilidade da Administração, nas licitações, **pagar à pequena ou microempresa preço superior ao ofertado, em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido**, desde que previsto no ato convocatório, justificadamente, e se este valor for compatível com a realidade do mercado.”

E ainda, com base no Acórdão nº. 877/16-P299 do TCEPR300 permitiu o entendimento de que o artigo 48, §3º da Lei Complementar n.º. 123/2.006301 possa ser regulamentado como uma margem de preferência semelhante a margem de preferência de produtos nacionais, isto é, permitindo-se pagar a mais do valor da melhor proposta, até o limite de 10%. **(Manual de Licitações –Versão 1 –Curitiba: Sebrae-PR, 2017, pg. 81-
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/manual-de-licitacoes/305196/area/251>)**

1.4. Para as exigências de Habilitação:

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

1.5. Para a aquisição dos itens:

A presente licitação se destina ao atendimento dos seguintes órgãos:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – JOSÉ COSTA MOREIRA – Rua Quintino Bocaiuva, 985, centro;

1.6. Para as quantidades solicitadas:

Tem-se que as quantidades ora solicitadas são suficientes para atender a possível demanda, vez que se trata de estimativa de aquisição.

1.7. Critério de Julgamento:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por item**, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

1.8. Critérios para a efetivação das compras:

As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

1.9. Condições de entrega:

1.9.1. Prazo de entrega: Em até 10 (dez) úteis dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

1.10.2. Locais de entrega: Serão informados os locais de entrega quando da emissão da Nota de Empenho.

1.10.2.1. Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

1.10.2.2. No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de **validade** inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

ANEXO II – MODELO TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 056/2022 do Município de São Carlos do Ivaí/PR.
2. Está plenamente capacitado a efetuar a execução dos serviços licitados, referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2022, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 58/2022 do Município de São Carlos do Ivaí/PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não
() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

6. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

7. Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.
8. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome completo do representante da empresa, n.º do R.G. e assinatura).

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 58/2022 do Município de São Carlos do Ivaí/PR, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los e assinar a Ata de Registro de Preços.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Telefone/fax:

.....(local),(data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022

No dia do mês de do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.798.576/0001-20, com sede administrativa localizada na AVENIDA IVAÍ, 905, bairro CENTRO, CEP nº. 87770-000, nesta cidade de São Carlos do Ivaí/PR, representado pelo(a) Secretário(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 56/2022, Processo Licitatório nº. 101/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO DESTINADOS À CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇOS para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO DESTINADOS À CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Total Fornecedor:						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para execução serão solicitadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de São Carlos do Ivaí/PR, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os funcionários, inclusive os encarregados, que não satisfizerem as necessidades dos serviços ou não exercerem boa conduta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Atender e cumprir fielmente todas as determinações do Responsável Técnico da empresa, com relação à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando sempre a melhor prestação de serviço junto ao Município.

6.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São Carlos do Ivaí/PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

8.4.1. A execução dos serviços/entrega deverá ser realizada nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.2. A execução do serviço/entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.4.4. A quantidade será solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.5. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.5.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação/aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de execução do serviço sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não execução do serviço solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

- compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saocarlosdoivai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Norte/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização será exercida pelo servidor Rosely Arceli Esperança, Secretária de Saúde

14.2. O recebimento será realizado pelo servidor Rosely Arceli Esperança, Secretária de Saúde.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Prefeito Municipal, José Luiz Santos e os responsáveis pelas proponentes vencedoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

São Carlos do Ivaí/PR, de de 2022.

José Luiz Santos
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 905 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1870 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br

compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO VI - DO CADASTRO DE RESERVA

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

Nota Explicativa: Não havendo licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor deverá ser excluído o Anexo.